

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 009/79

SÚMULA: Autoriza à doação a SANEPAR -
Companhia de Saneamento do Paraná
parte da Quadra nº. 10-A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU
FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal
de Iporã - Estado do Paraná, devidamente autorizado a doar à
SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná, parte da Quadra nº
10-A, com Área de 5,625 mts.2, (-Cinco Mil, Seiscentos e Vinte
Cinco Metros Quadrados-), do loteamento desta Cidade.

Art. 2º. - Para cumprimento ao disposto
no artigo anterior, o Executivo Municipal deverá outorgar à dona
tária a competente escritura pública de transmissão "Inter-Vi-
vos".

Art. 3º. - O imóvel objeto da presente
doação deverá permanecer sob domínio da donatária, com cláusula
empresa de inalienabilidade, transmissível tão somente à sua
sucessora legal, destinando-se ao reservatório e estação de
tratamento de água potável, para o serviço de abastecimento
desta Cidade.

Art. 4º. - O departamento de cadastro do
Patrimônio do Município, fica autorizado a proceder à respectiva
baixa.

Art. 5º. - As despesas decorrentes da pre
sente Lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado em

Ordem nº

Data 9

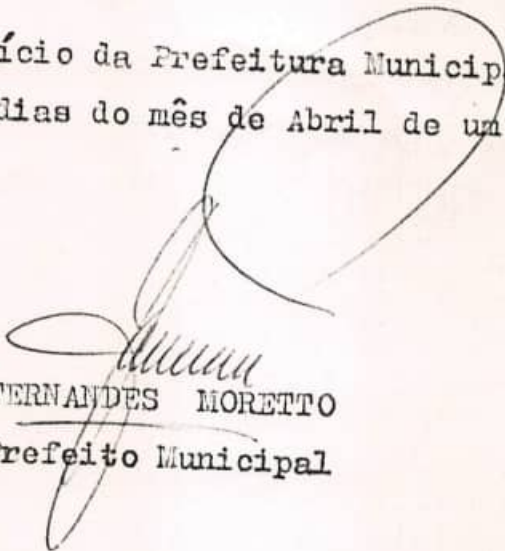


PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

(continuação da Lei nº. 009/79)

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã
Estado do Paraná, aos doze dias do mês de Abril de um mil, nove-
centos e setenta e nove.

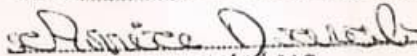

FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal

UMUARAMA ILUSTRADO

Órgão Oficial do Município

Data, 21 / 04 / 79


O FUNCIONÁRIO